Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Tv. Augusto Schwambach, 93 - Domingos Martins - ES
CEP 29260-000 - Telefone (027) 268-1123

RESOLUÇÃO Nº 04/98

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Faço saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins aprovou e eu, na qualidade de seu Presidente, **PROMULGO** a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Acrescenta-se ao Título V, Capítulo I do Regimento Interno, os dispositivos abaixo transcritos, reenumerando-se os demais.

"Art. 158. A Câmara Municipal poderá realizar sessões ordinárias Itinerantes, nas Sedes dos Distritos do Município, com a finalidade de dar conhecimento às Comunidades sobre o desenvolvimento das atividades legislativas.

Parágrafo único - O recinto destinado a realização das sessões referidas no presente artigo deverá oferecer condições necessárias ao funcionamento das mesmas".

"Art. 159. As sessões ordinárias Itinerantes serão realizadas semestralmente, com a convocação em Plenário pelo Presidente da Câmara, aos Vereadores".

"Art. 160. O Presidente da Câmara dará conhecimento de ofício à Comunidade, com antecedência mínima de 15(quinze) dias, quanto a data e horário da realização da sessão".

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo único do art. 157 do Regimento Interno.

"Art. 161. Aplica-se às sessões Ordinárias Itinerantes no que couber, as disposições atinentes as sessões ordinárias contidas no Regimento Interno".

"Art. 162. Após a promulgação desta Resolução a Secretaria da Câmara distribuirá cópia da mesma para ser afixada em locais públicos nos Distritos".

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 30 de outubro de 1998

RICARDO SALEME
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO